



GOVERNO DA CIDADE DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.744/2009
foi devidamente publicada no Placar Ofi-
cial no período de 08/07/09
15/07/09.

[Handwritten signature]
Secretário de Administração

LEI Nº 2.744, DE 08 DE JULHO DE 2009.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Inhumas, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, no montante que especifica e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover suplementação de dotações que apresentarem insuficiência de recursos na execução orçamentária, até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas na Lei Municipal nº 2.712, de 13 de novembro de 2.008,.

Art. 2º – Como fonte de recursos para a suplementação das dotações, poderá o Poder Executivo se valer de qualquer das hipóteses previstas no Art. 43, da Lei nº 4.320/64,

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2.009.

[Handwritten signature]
ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário de Administração
CRA-60 1533